

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

21122

FOLHA

01

DATA: 23.09.1983

IMÓVEL: Um prédio industrial sob o nº 1.280 da Avenida Sete de Setembro e seu respectivo terreno, constituído de PARTE do lote nº 15 da quadra nº 35, do Jardim Conceição, neste distrito, município e comarca de Diadema, Estado de São Paulo, medindo 25,00 metros de frente para a referida Avenida, tendo igual dimensão na linha dos fundos, por 70,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 1.750,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, com o lote 14, pelo lado esquerdo com a outra parte do lote 15, vendida a firma Industria de Niquelação e Cromação São Francisco Ltda, e nos fundos com o lote 04.IM. 21.017.045.-

PROPRIETARIA: SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede em São Paulo, à Av.Bosque da Saúde,nº 1.048.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 8.762, deste registro.

DATA: 23.09.1983

R.01 - Por cédula de crédito Industrial, emitida em 22 de setembro de 1.983 na cidade de Votorantim, SP, a qual foi devidamente registrada - sob o nº 1.622 no livro 03, fl.01, deste registro, a proprietária, deu em primeira e especial hipoteca, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, CGC.nº 00.000.000/1033-22 (Ag. na cidade de Votorantim-SP), o imóvel objeto da matrícula para garantir um empréstimo no valor de C\$18.000.000,00, que será resgatáveis em duas (2) parcelas no valor de C\$9.000.000,00 cada uma, com vencimentos em 22.03.84 e 22.09.84, respectivamente, com as demais condições constantes do título. O imóvel foi avaliado em C\$27.825.868,94 Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos para com o IAPAS, sob o nº 1.477, datada de 21.set.1983, Ag.de Sorocaba-SP.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>




Valide aqui
este documento

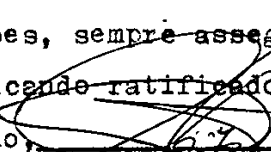
CNM:119800.2.0021122-51

FOLHA
01
VERSO

O escrevente habilitado,  (Orlando Kenzo Shoji).


Jovialano de Castilho Junior
Oficial

DATA: 20.10.1983.

AV.02 - Por instrumento particular de 10 de outubro de 1.983, a proprietária e o financiador, retificam a cédula objeto do registro um (1)- para constar o seguinte. GARANTIA SUBSIDIARIA - Em penhor cedular du plicatas mercantis, que a proprietária, ficou obrigada a entregar a partir do quarto mes que anteceder as datas dos vencimentos da primeira parcela e da segunda parcela pactuadas, com prazo máximo de 120 - dias, de forma que tornem as prestações autoliquidáveis nas épocas - combinadas, transferidas ao financiador, por endosso, consideradas para todos os efeitos legais, bens fungíveis, até o total de Cr\$. . . . 12.250.000,00 para cada parcela. O produto da cobrança desses títulos será creditado em conta especial vinculada à liquidação das prestações assumida pela proprietária, sem prejuízo, porém, de serem resgatadas com recursos de outras origens. O financiador poderá admitir, todavia que essa conta seja utilizada pela proprietária, desde que entregues/ novos títulos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação da próxima prestação a vencer. Ficando ratificados os demais termos da cédula. O escrevente habilitado,  (Orlando Kenzo Shoji)


Jovialano de Castilho Junior
Oficial

DATA: 28.12.1983

AV.03 - Por Instrumento Particular de 26 de dezembro de 1.983, a proprietária e o financiador, retificam a cédula objeto do registro um -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

Continua na página 03



Valide aqui este documento

COMARCA DE DIADEMA - EST. DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM:119800.2.0021122-51

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
21.122

FOLHA
02

O OFICIAL: *Jovinião Jun*

um, para constar que o valor global contabilizado de Cr\$.27.825.868,94 e avaliado pela quantia de Cr\$.110.674.900,00, ficando ratificados os demais termos da cédula. O escrevente habilitado, *[Signature]* (Orlando Kenzo Shoji).- *Jovinião Jun*
Jovinião de Castilho Junior
Oficial

DATA: 28.12.1983

R.4 - Por cédula de crédito industrial, emitida em 26 de dezembro de 1.983, na cidade de Votorantim, SP, a qual foi devidamente registrada sob o nº 1.709, lvº 03 fl.01 neste registro, a proprietária deu em segunda e especial hipoteca, em favor do Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, CGC.nº 00.000.000/1033-22 (Ag. na cidade de Votorantim-SP), o imóvel objeto da matrícula, para garantir um empréstimo no valor de Cr\$.10.000,000,00, que será resgatado na forma constante do título, com as demais condições constante do título. O valor global contabilizado de Cr\$.27.825.868,94, avaliado em Cr\$.110.674.900,00. O escrevente habilitado, *[Signature]* (Orlando Kenzo Shoji).- *Jovinião Jun*
Jovinião de Castilho Junior
Oficial

DATA: 07.01.1985

AV.05 - Por requerimento de 07 de janeiro de 1.985, em forma legal, acompanhado de autorização de 27 de dezembro de 1.984, expedida pelo/financiador, procedo a presente para cancelar a hipoteca objeto do registro um (1), em virtude do débito já ter sido resgatado, ficando em consequência liberado o imóvel objeto da matrícula daquele gravame. O escrevente habilitado, *[Signature]* (Orlando Kenzo Shoji).

Jovinião Jun
Jovinião de Castilho Junior
Oficial

DATA: 07.01.1985

R.6 - Por cédula de crédito industrial, emitida em 28 de dezembro de

cont. ~~Continua~~ na página 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

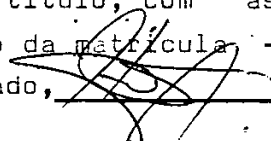


Valide aqui este documento

CNM:119800.2.0021122-51

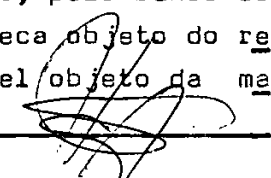
FOLHA 02 VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6

de 1.984, na cidade de Votorantim-SP, a qual foi devidamente registra da sob o nº 1.951, lvº 03, fl.01, neste registro, a proprietária, deu em hipoteca cedular de segundo grau, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, - sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, - CGC.nº 00.000.000/1033-22 (ag. na cidade de Votorantim-SP), o imóvel/ objeto da matrícula, para garantir um empréstimo no valor de Cr\$. 50.000.000, que será resgatado na forma constante do título, com as demais condições constante do título. O imóvel objeto da matrícula - foi avaliado em R\$. 110.674.900. O escrevente habilitado,  (Orlando Kenzo Shoji).


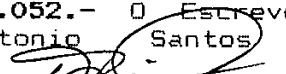
Joviano de Castilho Junior
Oficial

DATA: 29.05.1986

Av.07 - Por requerimento 15 de maio de 1.986, em forma legal, bem co mo a autorização expedida em 05 de fevereiro de 1.986, pelo Banco do Brasil S/A, procedo a presente para cancelar a hipoteca objeto do re gistro seis, ficando em consequência liberado o imóvel objeto da ma trícula, daquele gravame. O escrevente habilitado,  (Orlando Kenzo Shoji).

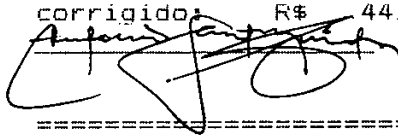
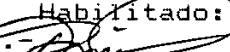
Joviano de Castilho Junior
Oficial

DATA: 02.01.1996.-

Av. 08 - Tendo em vista o aviso de imposto referente ao exercício de 1995, procedo a presente para constar que o imóvel objeto da matrícula, vem sendo lançado pela Prefeitura Municipal local através da inscrição nº 20.054.052.- O Escrevente Habilitado:  (Antonio Santos do Nascimento).- 

Olívia Battiol
Oficial Interce

DATA: 02.01.1996.-

R. 09 - Por escritura datada de 27 de dezembro de 1995, do Cartório do Tabelionato de Votorantim-SP., livro 139, fls. 151, a proprietária transmitiu a título de DAQDO EM PAGAMENTO ao BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, o imóvel objeto da matrícula, pelo valor estimativo de R\$ 518.200,00.- Valor Venal corrigido: R\$ 441.765,68.- O Escrevente Habilitado:  (Antonio Santos do Nascimento). 

Olívia Battiol
Oficial Interce

cont. nas fls. 03...



Valide aqui este documento

COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM:119800.2.0021122-51

MATRÍCULA

FOLHA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

21.122

03

O OFICIAL: Interino:

DATA: 02.01.1996.-

Av. 10 - Tendo em vista autorização contida no mesmo título objeto do R.09, procedo a presente para cancelar a hipoteca objeto do R.04, em virtude da dação de pagamento feita no referido registro, ficando em consequência o imóvel liberado da garantia.- O Escrevente Habilitado: (Antonio Santos do Nascimento).-

Olíces Battol
Oficial Interino

DATA: 02.09.1998.-

R. 11 - Por escritura de 07 de agosto de 1998, do Tabelião de Notas do município de Votorantim-SP., Livro 149, fls. 027; o proprietário BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, transmitiu por venda a TOSHIYO KARIYA, brasileiro, engenheiro, RG. n° 3.091.130-SSP/SP, inscrita no CPF. 078.607.738-72, e sua mulher AUREA SATICA KARIYA, brasileira, servidora pública federal, RG. n° 3.186.259-SSP/SP, inscrita no CPF. n° 074.560.318-19, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP., à Rua Major Freire, n° 98, apto. 121, Vila Monte Alegre; o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de R\$ 352.000,00.- O Esc. Habilitado: (Antonio Santos do Nascimento)

Olíces Battol
Oficial Interino

DATA: 02.09.1998.-

R. 12 - Pelo mesmo título mencionado no R.11; os proprietários deram em PRIMEIRA e especial hipoteca, o imóvel objeto da matrícula, com todos os seus pertences e benfeitorias em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para a garantia de uma dívida no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil Reais), que será resgatada através de trinta e seis (36) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.881,34, atualizadas a cada ano pelo IGP-M, pela variação acumulada dos últimos 12 meses, vencendo-se a 1ª. delas em 30/08/98 e as demais, a cada data-base dos meses subsequentes até 30/07/2001, quando vencerá a última, sendo que além das prestações mensais acima mencionadas, os proprietários se comprometem a pagar as prestações intermediária, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00, no dia 30/10/98; a segunda no valor de R\$ 26.750,00, no dia 30/04/99; a terceira no valor de R\$ 53.500,00, no dia 30/10/99; e a quarta no valor de R\$ 100.000,00, no dia 30/10/2000, acrescidas dos juros de 1% ao mês e demais condições mencionadas no título.- O Esc. Habilitado: (Antonio Santos do Nascimento).-

Olíces Battol
Oficial Interino

cont. no verso . . .

Continua na página 06

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui este documento

CNM:119800.2.0021122-51

FOLHA

03

VERSO

DATA: 04.09.2001.-

Av. 13 - Por Instrumento Particular datado de 07 de AGOSTO de 2001, expedido pelo credor BANCO DO BRASIL S.A.; e assinado pelo procurador Lazaro Francisco Ribeiro, procedo a presente para cancelar a hipoteca objeto do R.12, em virtude do debito haver sido resgatado, ficando em consequencia, o imóvel liberado da garantia.

[Handwritten signature]
VANDERLEI CAETANO
Substituto

AV.14 - Em 20 de outubro de 2005.

Ref. prenotação n. 87.855, de 11 de outubro de 2005.

Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Hipoteca, lavrada em 19 de julho de 2005, à fl. 127, do livro n. 957, do 2º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo-SP, que o imóvel passou a ser lançado pelos n. 1.240, 1250, 1260, 1266 da Avenida Sete de Setembro, conforme Certidão n. 207/04, referente ao Processo n. 10.155/00, expedida em 16 de junho de 2.004, pelo município de Diadema. (Microfilme n. 87.855)

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

R.15 - Em 20 de outubro de 2005.

Ref. prenotação n. 87.855, de 11 de outubro de 2005.

VENDA E COMPRA: Conforme escritura pública mencionada da averbação anterior, os proprietários **VENDERAM** o imóvel pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO**, RG n.11.904.867-SSP/SP, CPF(MF) n. 004.333.828-30, e sua mulher **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, RG n. 12.126.291-SSP/SP, CPF(MF) n. 004.330.468-05, empresários, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Imperador D. Pedro II, n. 1328, B. Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo-SP. Valor Venal: R\$ 1.295.371,30. (Microfilme n. 87.855).

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

R.16 - Em 20 de outubro de 2005.

Ref. prenotação n. 87.855, de 11 de outubro de 2005.

.....(continua na ficha n.04).....

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6



Valide aqui este documento

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

matrícula
21.122

ficha
04

Diadema, 20 de outubro de 2005.

HIPOTECA: Conforme escritura pública mencionada na AV. 14 supra, os proprietários deram o imóvel em primeira, única e especial hipoteca a TOSHIYO KARIYA e sua mulher AUREA SATICA KARIYA, qualificados, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, representadas por notas promissórias, sendo 01 (uma) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e 10 (dez) no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 19 de agosto de 2005, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que as 10 (dez) ultimas parcelas serão corrigidas mensalmente e cumulativamente, pelo índice oficial do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme n. 87.855).

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.17 – Em 24 de novembro de 2005.

Averba-se, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 213, da Lei n. 6.015/73, em retificação ao preâmbulo desta matrícula, tendo em vista a omissão, para constar que o prédio industrial nele mencionado, possui uma área construída de 1.081,07m2.

ROGÉRIO R. DE OLIVEIRA
Escrivente

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.18 – Em 24 de novembro de 2005.

Ref. prenotação n. 88.225, de 22 de novembro de 2005.

AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO: Averba-se, a requerimento devidamente formalizado, firmado nesta cidade, em 07 de outubro de 2005, que o prédio industrial objeto desta matrícula, com 1.081,07m2, foi ampliado em mais 1.860,95m2, totalizando uma área construída de 2.942,02m2, conforme Certidão de Conclusão n. 458/05, referente ao processo n. 10.155/00, expedida em 15.07.2005, pelo Município de Diadema. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do INSS n. 049942005-21034010, emitida em 10.10.2005. Valor Base de Cálculo com base no índice do SINDUSCON: R\$ 679.730,60. (Microfilme n. 88.225).

ROGÉRIO R. DE OLIVEIRA
Escrivente

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.19 – Em 24 de novembro de 2005.

.....(continua no verso).....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

Documentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

matrícula
21.122

ficha
04
verso

Ref. prenotação n. 88.225, de 22 de novembro de 2005.

DEMOLIÇÃO: Averba-se, nos termos do requerimento mencionado na averbação anterior, que parte do prédio industrial objeto desta matrícula, correspondente a 1,88m², foi demolida, remanescendo uma área de 2.940,14m², conforme Certidão de Conclusão n. 458/05, referente ao processo n. 10.155/00, expedida em 15.07.2005, pelo Município de Diadema. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do INSS n. 049942005-21034010, emitida em 10.10.2005. (Microfilme n. 88.225).



ROGÉRIO R. DE OLIVEIRA
Escrivente

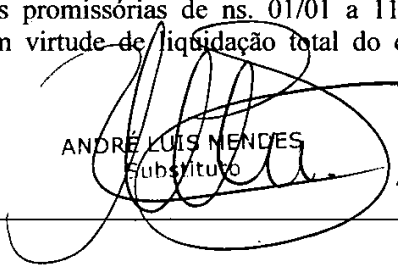

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.20 – Em 16 de maio de 2006.

Ref. prenotação n. 89.740, de 16 de maio de 2006.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, a requerimento, devidamente formalizado, firmado nesta cidade, em 16 de maio de 2006, instruído com as notas promissórias de ns. 01/01 a 11/11, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA objeto do R.16 supra, em virtude de liquidação total do débito. (Microfilme n. 89.740).


ANTONID SANTOS DO NASCIMENTO
Escrivente


ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

R.21 – Em 21 de junho de 2016.

Ref. prenotação nº 144.132, de 10 de junho de 2016.

HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula de Crédito Bancário nº 496.901.944, emitida em Campinas-SP, em 06 de maio de 2016, por **CAMPESTRE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.915.841/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.240, Jardim Recanto, nesta cidade, os proprietários deram o imóvel desta matrícula, em hipoteca censual de segundo grau e sem concorrência de terceiros ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/7518-39, com sede em Brasília-DF, por sua agência GECOR ING CAMPINAS-SP, para a garantia de um crédito no valor de R\$ 2.013.876,90 (dois milhões treze mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), contraído pela emitente, a ser amortizado em 87 (oitenta e sete) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 41.890,08 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e oito centavos), vencendo-se a primeira no dia 10 de março de 2017, as demais no dia 10 dos meses subsequentes, e a última em 10 de maio de 2024, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados. O valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e

Continua na ficha 05

Continua na página 09

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP
CNS do CNJ nº 11980-0

matrícula
21.122

ficha
05

Diadema, 21 de junho de 2016

sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamda amortização). Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão juros à taxa nominal de 1,17% a.m (um inteiro e dezessete centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 14,97% a.a (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis (28, 29, 30 ou 31 dias), constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 144.132).

Wilson Prudêncio Filho
Escrevente

Patrícia André de Camargo Ferraz
Oficiala

AV.22 – Em 30 de junho de 2016.

Averba-se, de ofício, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, em complementação ao R.21 supra, para ficar constando que, os encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, e exigidos mensalmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado, na liquidação da dívida e nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, inclusive no período de carência, que os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor de dívidas de responsabilidade da emitente, relativas à adiantamentos à depositantes contraídos pelos contratos nºs 319005712 e 319005716, e que, a hipoteca registrada sob nº 21, passou a ser denominada hipoteca censual de primeiro grau, tendo em vista o cancelamento da hipoteca objeto do R.16 supra.

Wilson Prudêncio Filho
Escrevente

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

R.23 – Em 30 de junho de 2016.

Ref. prenotação nº 144.431, de 28 de junho de 2016.

HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula de Crédito Bancário nº 496.901.945, emitida em Campinas-SP, em 06 de maio de 2016, por **CAMPESTRE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.915.841/0001-80, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.240, Jardim Recanto, nesta cidade, os proprietários deram o imóvel desta matrícula, em hipoteca censual de segundo grau e sem concorrência de terceiros ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência GECOR ING CAMPINAS-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/7518-39, para a garantia de um crédito no valor de R\$ 259.193,58 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), contraído pela emitente, a ser amortizado em 87 (oitenta e sete) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.454,88 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 10 de março de 2017, as demais no dia 10 dos meses subsequentes, e a última em 10 de maio de 2024,

Continua no verso.

Continua na página 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

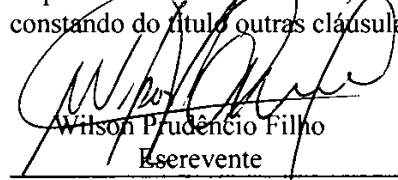
CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

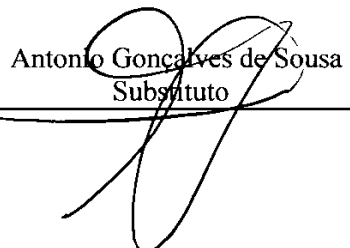
matrícula
21.122

ficha
05
verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados. O valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão juros à taxa nominal de 1,17% a.m. (um inteiro e dezessete centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 14,97% a.a. (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, e exigidos mensalmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado, na liquidação da dívida e nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, inclusive no período de carência. Os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor de dívidas de responsabilidade da emitente, relativas a adiantamentos à depositantes, conforme contrato nº 319005713, constando do título, outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 144.431).


Wilson Prudêncio Filho
Eserevente


Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

R.24 – Em 30 de junho de 2016.

Ref. prenotação nº 144.432, de 28 de junho de 2016.

HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula de Crédito Bancário nº 496.901.942, emitida em Campinas-SP, em 06 de maio de 2016, por **A.I.G. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 47.157.029/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.240, Jardim Recanto, nesta cidade, os proprietários deram o imóvel desta matrícula, em hipoteca cédular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência GECOR ING CAMPINAS-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/7518-39, para a garantia de um crédito no valor de R\$ 772.060,04 (setecentos e setenta e dois mil sessenta reais e quatro centavos), contraído pela emitente, a ser amortizado em 87 (oitenta e sete) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 16.059,40 (dezesseis mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 10 de março de 2017, as demais no dia 10 dos meses subsequentes, e a última em 10 de maio de 2024, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados. O valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão juros à taxa nominal de 1,17% a.m (um inteiro e dezessete centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 14,97% a.a (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, e exigidos mensalmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado, na liquidação da dívida e nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, inclusive no período de carência. Os recursos

Continua na ficha 06

Continua na página 11



Valide aqui este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

CNS do CNJ nº 11980-0

matrícula

21.122

ficha

06

Diadema, 30 de junho de 2016

decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor de dívidas de responsabilidade da emitente, relativas a adiantamentos à depositantes, conforme contratos nºs 319005739, 319005740, 319005741, 319005742, 319005846 e 319005868, constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 144.432).

Wilson Prudêncio Filho
Escrevente

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

R.25 – Em 30 de junho de 2016.

Ref. prenotação nº 144.434, de 28 de junho de 2016.

HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula de Crédito Bancário nº 496.901.943, emitida em Campinas-SP, em 06 de maio de 2016, por **A.I.G. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 47.157.029/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.240, Jardim Recanto, nesta cidade, os proprietários deram o imóvel desta matrícula, em hipoteca cédular de quarto grau e sem concorrência de terceiros ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência GECOR ING CAMPINAS-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/7518-39, para a garantia de um crédito no valor de R\$ 439.874,81 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), contraído pela emitente, a ser amortizado em 87 (oitenta e sete) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 9.573,71 (nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), cada uma, vencendo-se a primeira no dia 10 de março de 2017, as demais no dia 10 dos meses subsequentes, e a última em 10 de maio de 2024, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados. O valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão juros à taxa nominal de 1,17% a.m (um inteiro e dezessete centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 14,97% a.a (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, e exigidos mensalmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado, na liquidação da dívida e nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, inclusive no período de carência. Os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor de dívidas de responsabilidade da emitente, relativas a adiantamentos à depositantes, conforme contratos nºs 319005738 e 319005744, constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 144.434).

Wilson Prudêncio Filho
Escrevente

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

Continua no verso

Continua na página 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

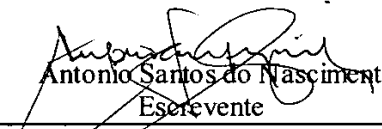
matrícula
21.122

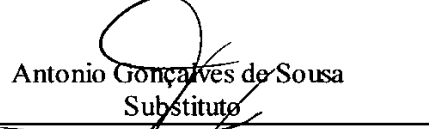
ficha
06
verso

AV.26 – Em 21 de agosto de 2017.

Ref. prenotação nº 152.069, de 17 de agosto de 2017.

ADITAMENTO: Averba-se, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação nº 496.902.543, firmado em Campinas-SP, em 29 de junho de 2017, que credor, devedores e emitente, de comum acordo, retificaram a Cédula de Crédito Bancário mencionada no R.25 supra, para constar que o saldo devedor na data do título é de R\$ 538.284,33 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), o qual será resgatado por meio de 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 15.762,04 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28 de dezembro de 2017, as demais no dia 28 dos meses subsequentes, e a última em 28 de maio de 2025, sendo que o valor das prestações, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 28.06.2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,1% a.m. (dois inteiros e um décimo por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 28,32% a.a (vinte e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis 28, 29, 30 ou 31 dias. Durante o período de carência, referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor da dívida de responsabilidade da emitente, constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 152.069).


Antonio Santos do Nascimento
Escrivente


Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

AV.27 – Em 21 de agosto de 2017.

Ref. prenotação nº 152.070, de 17 de agosto de 2017.

ADITAMENTO: Averba-se, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação nº 496.902.541, firmado em Campinas-SP, em 29 de junho de 2017, que credor, devedores e emitente, de comum acordo, retificaram a Cédula de Crédito Bancário mencionada no R.23 supra, para constar que o saldo devedor à data do título é de R\$ 311.140,35 (trezentos e onze mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos), o qual será resgatado por meio de 90 (noventa) parcelas mensais e

Continua na ficha 07

Continua na página 13

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

CNS do CNJ nº 11980-0

matrícula

21.122

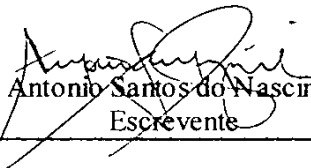
ficha

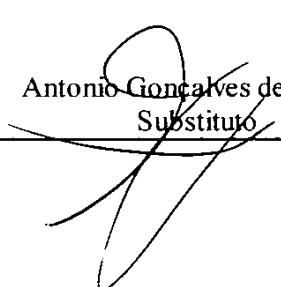
07

Diadema, 21 de agosto de 2017

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

sucessivas, no valor de R\$ 8.818,56 (oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28 de dezembro de 2017, as demais no dia 28 dos meses subsequentes, e a última em 28 de maio de 2025, sendo que o valor das prestações, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 28.06.2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,1% a.m (dois inteiros e um décimo por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 28,32% a.a (vinte e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis 28, 29, 30 ou 31 dias. Durante o período de carência, referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor da dívida de responsabilidade da emitente, constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 152.070).


Antonio Santos do Nascimento
Escrivente


Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

AV.28 – Em 21 de agosto de 2017.

Ref. prenotação nº 152.071, de 17 de agosto de 2017.

ADITAMENTO: Averba-se, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação nº 496.902.542, firmado em Campinas-SP, em 29 de junho de 2017, que credor, devedores e emitente, de comum acordo, retificaram a Cédula de Crédito Bancário mencionada no R.24 supra, para constar que o saldo devedor na data do título é de R\$ 912.035,16 (novecentos e doze mil trinta e cinco reais e dezesseis centavos), o qual será resgatado por meio de 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.552,34 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28 de dezembro de 2017, as demais no dia 28 dos meses subsequentes, e a última em 28 de maio de 2025, sendo que o valor das prestações, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 28.06.2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,1% a.m (dois inteiros e um décimo por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 28,32% a.a (vinte e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis 28, 29, 30

Continua no verso.

Continua na página 14



Valide aqui
este documento

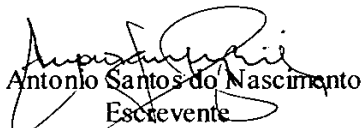
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL


CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

matrícula
21.122

ficha
07
verso

ou 31 dias. Durante o período de carência, referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor da dívida de responsabilidade da emitente, constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme nº 152.071).


Antonio Santos do Nascimento
Escrevente


Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

AV.29 – Em 21 de agosto de 2017.

Ref. prenotação nº 152.072, de 17 de agosto de 2017.

ADITAMENTO: Averba-se, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação nº 496.902.540, firmado em Campinas-SP, em 29 de junho de 2017, que credor, devedores e emitente, de comum acordo, retificaram a Cédula de Crédito Bancário mencionada no R.21 supra, para constar que o saldo devedor na data do título é de R\$ 2.369.030,95 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil trinta reais e noventa e cinco centavos), o qual será resgatado por meio de 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 66.372,77 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28 de dezembro de 2017, as demais no dia 28 dos meses subsequentes, e a última em 28 de maio de 2025, sendo que o valor das prestações, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 28.06.2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,1% a.m (dois inteiros e um décimo por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 28,32% a.a (vinte e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis 28, 29, 30 ou 31 dias. Durante o período de carência, referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização). Os recursos decorrentes desta operação destinam-se unicamente ao pagamento do saldo devedor da dívida de responsabilidade da emitente, constando do título outras cláusulas e condições.

Continua na ficha 08

Continua na página 15

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui este documento

CNM:119800.2.0021122-51

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

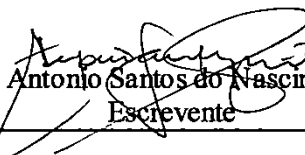
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP
CNS do CNJ nº 11980-0

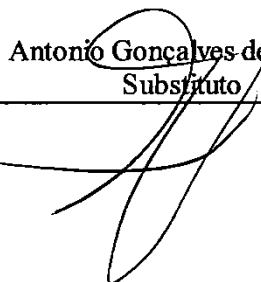
matrícula
21.122

ficha
08

Diadema, 21 de agosto de 2017

(Microfilme nº 152.072).


Antonio Santos do Nascimento
Escrevente

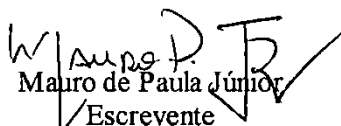

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

AV.30 – Em 05 de agosto de 2019.

Ref. prenotação nº 164.455, de 03 de julho de 2019.

PENHORA: Conforme Mandado de Penhora expedido eletronicamente em 03 de julho de 2019, pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1007521-54.2018.8.26.0161, da ação de execução civil, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ(MF) nº 00.000.000/0001-91, em face de **CAMPESTRE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ(MF) nº 04.915.841/0001-80, e dos proprietários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e sua mulher **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 3.232.461,35 (três milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), tendo sido nomeada depositária **CAMPESTRE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, qualificada. (Microfilme nº 164.455).

Selo digital.1198003210164455RQVYEZ190


Mauro de Paula Júnior
Escrevente

AV.31 – Em 04 de setembro de 2019.

Ref. Prenotação nº 165.328, de 19 de agosto de 2019.

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida eletronicamente em 16 de agosto de 2019, pelo Cartório do 3º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 1005778-09.2018.8.26.0161, da ação de execução civil, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, qualificado, em face de **A I G COMERCIAL LTDA - EPP** e dos proprietários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 681.375,06 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), tendo sido nomeados depositários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados. (Microfilme nº 165.328).

Selo digital.11980032101653280CJF9O190


Jefferson Aparecido da Silva
Escrevente

Continua no verso.

Continua na página 16

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM:119800.2.0021122-51
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

matrícula

21.122

ficha

08

verso

AV.32 – Em 16 de junho de 2020.

Ref. Prenotação nº 170.252, de 04 de junho de 2020.

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida eletronicamente em 04 de junho de 2020, pelo Cartório do 1º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 1005758-18.2018, da ação de execução civil, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, qualificado, em face dos proprietários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 440.114,80 (quatrocentos e quarenta mil cento e quatorze reais e oitenta centavos), tendo sido nomeados depositários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados. (Microfilme nº 170.252).

Selo digital.1198003210170252S79VVE20D


Leonardo Oliveira Santos
Escrevente**AV.33** – Em 14 de julho de 2020.

Ref. prenotação nº 170.622, de 03 de julho de 2020.

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida eletronicamente em 03 de julho de 2020, pelo Cartório do 4º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 1005765.10.2018.8.26.0161, da ação de execução civil, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, qualificado, em face dos proprietários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 1.104.634,29 (um milhão cento e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), tendo sido nomeados depositários **VALDEMIR VALENTIN FELISBERTO** e **VICENCIA SPERANZA GUERNIERI FELISBERTO**, qualificados. (Microfilme nº 170.622).

Selo digital.1198003210170622M70KDA20Z


Jefferson Aparecido da Silva
Escrevente**R.34** – Em 08 de maio de 2025.

Ref. prenotação nº 209.522, de 17 de abril de 2025.

ARREMATACÃO: Da Carta de Arrematação expedida em 24 de fevereiro de 2025, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 1005765-10.2018.8.26.0161, da ação de

Continua na ficha 09

Continua na página 17

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

CNS do CNJ nº 11980-0

CNM:119800.2.0021122-51

Diadema, 08 de maio de 2025

matrícula
21.122

ficha
09

execução de título extrajudicial - contratos bancários, consta que, conforme auto de arrematação de 10 de outubro de 2024, o imóvel desta matrícula, foi **ARREMATADO** pelo valor de R\$ 5.868.886,50 (cinco milhões oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), por **BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 17.093.144/0001-32, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte - Loja 8, Bela Vista, São Paulo- SP. Valor Venal: R\$ 5.842.335,08. Valor utilizado como base de cálculo do ITBI: R\$ 5.868.886,50. (Microfilme nº 209.522).

Selo digital.1198003210209522OP89J7257


Jefferson Aparecido da Silva
Escrevente

AV.35 – Em 13 de agosto de 2025.

Ref. prenotação nº 211.652, de 21 de julho de 2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos do Mandado expedido em 15 de julho de 2025, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1005778-09.2018.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários, conforme decisão proferida em 01 de julho de 2025, o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto da AV.31 supra. (Microfilme nº 211.652).

Selo digital.119800331021165216FWX4256

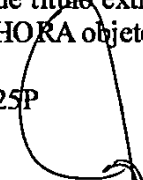

Carlos Eduardo da Silva Leite
Escrevente

AV.36 – Em 13 de agosto de 2025.

Ref. prenotação nº 211.897, de 30 de julho de 2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos do Mandado expedido em 21 de julho de 2025, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1007521-54.2018.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial, com trânsito em julgado em 17 de julho de 2025, o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto da AV.30 supra. (Microfilme nº 211.897).

Selo digital.11980033102118973QN5GE25P


Carlos Eduardo da Silva Leite
Escrevente

Continua no verso.

Continua na página 18

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

Valide aqui
este documentomatrícula
21.122ficha
09
verso

CNM: 119800.2.0021122-51

AV.37 – Em 10 de setembro de 2025.

Ref. prenotação nº 212.472, de 21 de agosto de 2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA: Averba-se, nos termos do Mandado expedido em 01 de agosto de 2025, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1005758-18.2018.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários, o CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da AV.32 supra. (Microfilme nº 212.472).

Selo digital.1198003310212472XO2OD125T


Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto**AV.38** – Em 27 de novembro de 2025.

Ref. prenotação nº 214.522, de 14 de novembro de 2025.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos do despacho com força de ofício expedido em 07 de novembro de 2025, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1005765-10.2018.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR objeto do R.24 e AV.28 supra. (Microfilme nº 214.522).

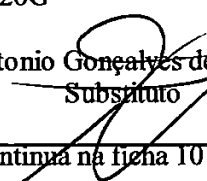
Selo digital.1198003310214522SXLT8Z25W


Yago de Sousa Cordeiro
Escrevente**AV.39** – Em 12 de janeiro de 2026.

Ref. prenotação nº 215.015, de 09 de dezembro de 2025.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos da decisão proferida em 03 de dezembro de 2025, pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 1005778-09.2018.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR objeto do R.21, AV.22 e AV.29 supra. (Microfilme nº 215.015).

Selo digital.11980033102150156EBW6626G


Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

Continua na ficha 10

Continua na página 19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

CNS do CNJ nº 11980-0

CNM:119800.2.0021122-51

Diadema, 12 de janeiro de 2026

matrícula
21.122

ficha
10

AV.40 – Em 12 de janeiro de 2026.

Ref. prenotação nº 215.015, de 09 de dezembro de 2025.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos da decisão mencionada na averbação anterior, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR objeto do R.23 e AV.27 supra. (Microfilme nº 215.015).

Selo digital.1198003310215015KKQLHE265

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

AV.41 – Em 12 de janeiro de 2026.

Ref. prenotação nº 215.015, de 09 de dezembro de 2025.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos da decisão mencionada na AV.39 supra, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR objeto do R.25 e AV.26 supra. (Microfilme nº 215.015).

Selo digital.11980033102150154BXTID26I

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>

Continua na página 20



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

21122

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, **CERTIFICA**, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES**, até a data de 09/01/2026, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fê. Serve como certidão de **FILIAÇÃO VINTENÁRIA**, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

| | |
|-----------------------|-----------|
| Ao Serventuário..... | R\$ 44,20 |
| Ao Estado | R\$ 12,56 |
| A Cart. Serv. | R\$ 8,60 |
| Ao Reg. Civil | R\$ 2,33 |
| Ao Trib. de Jus. | R\$ 3,03 |
| Ao M.P..... | R\$ 2,12 |
| Ao ISS..... | R\$ 0,88 |
| TOTAL | R\$ 73,72 |

Certidão expedida às 16:28 horas do dia 13/01/2026.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 15, "c").

Protocolo nº.215.015

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Selo Digital: 1198003C30215015H66J8726S



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma <https://www.registrodeimoveis.org.br>, sem intermediários e sem custos adicionais.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3MSE-5EY8M-PVQH7-2VUH6>